



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.116/82

- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desincorporar área verde da classe de bens de uso comum, para incorporação na classe de bens patrimoniais -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desincorporar a área caracterizada no memorial a nexu, da classe de bens de uso comum, transferindo-a para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - A área objeto desta lei é identificada pela seguinte descrição:

"A área é delimitada por um perímetro que inicia-se no ponto A, definido pela intersecção do lado direito do lote 17, da quadra 31, do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria com o alinhamento da Avenida F; segue pelo alinhamento da Avenida F por 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) pelo alinhamento da confluência da Avenida F com a Avenida C por 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto C, deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida C por 50,00m (cinquenta metros) até o ponto D, deste deflete à direita e segue em linha curva com raio de 25,00m (vinte e cinco metros) pelo alinhamento da confluência da Avenida C com a Avenida E, por 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), até o ponto E, deste segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida E por 35,00m (trinta e cinco metros), até o ponto F, deste deflete a direita em linha curva com raio de 9,00m (nove metros), com centro da curva fora da área, 14,14m



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.116/82 - Fls. 02

te segue em linha reta, fazendo divisa com o lado esquerdo do lote 18, da quadra 31 do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria por 32,00m (trinta e dois metros) até o ponto H, deste ponto deflete à esquerda em linha curva com raio de 9,00m (nove metros) com centro da curva fora da área, por 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o ponto inicial, ponto A, encerrando uma área de 3.120,00m² (três mil, cento e vinte metros quadrados)."

ARTIGO 3º - A área descrita no artigo anterior, situa-se no loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de Novembro de 1.982


BENEDITO SERGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

OBJETIVO:- Descrição de área do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria.

DESCRIÇÃO:-

A área é delimitada por um perímetro que inicia-se no ponto A, definido pela intersecção do lado direito do lote 17, da quadra 31, do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria com o alinhamento da Avenida F ; segue pelo alinhamento da Avenida F por 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) pelo alinhamento da confluência da Avenida F com a Avenida C por 18,46 m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto C, deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida C por 50,00 m (cinquenta metros) até o ponto D, deste deflete a direita e segue em linha curva com raio de 25,00 m (vinte e cinco metros) pelo alinhamento da confluência da Avenida C com a Avenida E, por 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros), até o ponto E, deste segue em linha reta , pelo alinhamento da da Avenida E por 35,00 m (trinta e cinco metros), até o ponto F, deste deflete a direita em linha curva com raio de 9,00m (nove metros), com centro da curva fora da área, 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), até o ponto G, deste segue em linha reta, fazendo divisa com o lado esquerdo do lote 18, da quadra 31 do loteamento Prolongamento do Jardim Santa Maria por 32,00 m (trinta e dois metros) até o

ponto E, deste ponto deflete a esquerda em linha curva com raio de 9,00 m (nove metros) com centro da curva fora da área, por 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o ponto inicial, ponto A, encerrando uma área de 3.120,00 m² (treis mil cento e vinte metros quadrados).

Jacareí, 02 de Setembro de 1.982

Edwin Pires de Almeida

EDWIN PIRES DE ALMEIDA

Arquiteto

CREA - SP - 56.003/D

Edw

AVENIDA "F"

8150

R. 7.50

AVENIDA "C"
5000

3.120,00 m²

R. 25.00

3500

AVENIDA "E"

32.00

R. 800

R. 800

17

18

QUADRA 31